



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



CONTRATO Nº 20150097

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA 28 DE MAIO, 43, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.210.387/0001-76, representado pelo(a) Sr.(a) KEWIN KATY PYLES, Secretária de Assistência Social, portador do CPF nº 614.799.342-91, residente na MUANA, e de outro lado a firma COMERCIAL VENCEDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.914.473/0001-92, estabelecida à PSG MIRANDINHA, 19, MARAMBAIA, Belém-PA, CEP 66623-710, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCIVALDO LUIZ TEIXEIRA DA CUNHA, residente na RUA DOS TAMBES, 201, CONDOR, Belém-PA, CEP 66033-780, portador do(a) CPF 693.842.742-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA PEQUENOS REPAROS (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TINTAS E OBRA BRUTA), EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE MUANÁ-PA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011111	TELHA PLAN - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	7,00	706,000	4.942,00
015800	BOCAL BRANCO SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	89,00	1,910	169,99
017369	ADAPTADOR 20 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	4,250	637,50
017370	ADAPTADOR 25 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	120,00	5,050	606,00
017371	ADAPTADOR 32 X 1" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	22,00	8,460	186,12
017372	ADAPTADOR 50 X 1.1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	15,00	10,580	158,70
017373	ADAPTADOR 60MM X 2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	9,00	16,850	151,65
017374	BUCHA RED CURTA 25 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	115,00	0,180	20,70
017375	BUCHA RED CURTA 40 X 32MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
017376	BUCHA RED CURTA 60 X 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
017377	BUCHA RED LONGA 40 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	1,330	53,20
017378	BUCHA RED LONGA 50 X 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	1,450	58,00
017379	BUCHA RED LONGA 60 X 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	5,970	238,80
017380	BUCHA RED LONGA 60 X 40MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	8,390	335,60
017381	BUCHA RED LONGA 75 X 60MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	17,130	685,20
017382	BUCHA RED LONGA ESGOTO 50 X 40MM . - Marca.: PLASTUB	UNIDADE	40,00	15,560	622,40
017383	BUCHA RED ROSCA 1 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,820	32,80
017384	BUCHA RED ROSCA 1 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,750	30,00
017386	BUCHA RED ROSCA 1.1/4 X 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,390	95,60
017387	BUCHA RED ROSCA 2 X 1" . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	58,00	3,600	208,80
017388	BUCHA RED ROSCA 3/4 X 1/2" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	140,00	0,220	30,80
017390	CAP 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,490	19,60
017391	CAP 32MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,740	29,60
017392	CAP 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
017393	CAP 60MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	4,700	188,00
017394	CAP ROSCA P/ DENTRO 3/4" . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	45,00	5,680	255,60
017395	CAP ESGOTO 100MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	3,380	135,20
017396	CAP ESGOTO 40MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
017397	CAP ESGOTO 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,150	86,00
017398	CURVA 90º, DIAMETRO 20MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	4,560	182,40
017399	CURVA 90º, DIAMETRO 25MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	4,940	197,60
017400	CURVA 90º, DIAMETRO 50MM . - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	5,940	237,60
017401	CURVA 90º ESGOTO, DIAMETRO 100MM . - Marca.: PLASTUB	UNIDADE	20,00	8,580	171,60
017402	CURVA 90º ESGOTO, DIAMETRO 40MM . - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	55,00	1,810	99,55
017403	CURVA 90º ESGOTO, DIAMETRO 50MM . - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	38,00	3,930	149,34
017404	CURVA 90 ROSCA P/ FORA 3/4" . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	59,00	2,600	153,40
017405	DUCHA HIGIENICA PVC . - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	32,00	13,630	436,16
017406	ESPUDE/BOLSA ASTRA P/ CX ACOPLADA . - Marca.: AMANCO	UNIDADE	40,00	16,540	741,60
017407	FRANGE 25MM X 3/4" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	40,00	11,090	443,60
017408	FRANGE 40MM X 1.1/4" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	32,00	15,810	505,92
017409	FRANGE 60MM X 2" . - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	20,910	522,75
017410	JOELHO 45º, DIAMETRO 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,640	25,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



017411	JOELHO 45ø, DIAMETRO 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,480	99,20
017412	JOELHO 45ø, DIAMETRO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,510	100,40
017413	JOELHO 45ø ESGOTO DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	7,480	299,20
017414	JOELHO 45ø ESGOTO DIAMETRO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
017415	JOELHO 90ø ESGOTO DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	3,160	126,40
017416	JOELHO 90ø DIAMETRO 20MM X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,480	99,20
017417	JOELHO 90ø DIAMETRO 25MM X 1/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	62,00	3,590	222,58
017418	JOELHO 90ø DIAMETRO 25MM X 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	42,00	4,430	186,06
017419	JOELHO 90ø DIAMETRO 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	49,00	5,260	257,74
017420	JOELHO 90ø C/ ROSCA 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	63,00	3,440	216,72
017421	JOELHO 90ø C/ ROSCA 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	103,00	0,980	100,94
017422	JOELHO 90ø C/ ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	63,00	1,490	93,87
017423	JOELHO 90ø ESGOTO C/ VISITA 100X50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	1,670	66,80
017424	JOELHO 90ø RED 25 X 20 MM - Marca.: CARDINALI	UNIDADE	40,00	1,220	48,80
017425	JUNÇÃO ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	10,200	408,00
017426	JUNÇÃO ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	1,240	49,60
017427	JUNÇÃO ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	3,680	147,20
017428	JUNÇÃO RED ESGOTO 100X50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	6,760	270,40
017429	LUVA ESGOTO, DIAMETRO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,480	99,20
017430	LUVA ESGOTO, DIAMETRO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,560	22,40
017431	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	109,00	4,250	463,25
017432	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	65,00	5,180	336,70
017433	LUVA HIDRAULICO, DIAMETRO 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	32,00	7,520	240,64
017434	LUVA ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	44,00	1,520	66,88
017435	LUVA ROSCA 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	220,00	0,340	74,80
017436	LUVA ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	65,00	0,680	44,20
017437	LUVA SOLDA ROSC LATAO 20 X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	3,240	129,60
017438	LUVA SOLDA ROSC LATAO 25 X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	3,980	159,20
017439	LUVA ELETRODUTO 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,740	29,60
017440	LUVA ELETRODUTO 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	109,00	0,330	35,97
017441	LUVA ELETRODUTO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	109,00	0,430	46,87
017442	LUVA REDUÇÃO 25MM X 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	72,00	0,750	54,00
017443	LUVA REDUÇÃO 25MM X 3/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	98,00	0,250	24,50
017444	LUVA REDUÇÃO 32 X 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	52,00	1,300	67,60
017445	LUVA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	42,00	6,160	258,72
017446	LUVA REDUÇÃO ROSCA 1 X 3/4" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	56,00	2,410	134,96
017447	NIPLE 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	54,00	1,080	58,32
017448	NIPLE 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
017449	PLUG ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	88,00	0,880	77,44
017450	PLUG ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	80,00	0,300	24,00
017451	RALO P/ BANHEIRO INOX MÉDIO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	45,00	18,080	813,60
017452	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 20MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	20,00	3,040	60,80
017453	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 25MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	35,00	3,780	132,30
017454	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 32MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	32,00	3,240	103,68
017455	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 50MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	2,00	14,360	28,72
017456	REGISTRO ESFERA PVC, DIAMETRO 60MM - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	2,00	26,620	53,24
017457	SALVA REGISTRO C/ REG. 10 EM 1 C-40 - Marca.: HIGIBA	UNIDADE	5,00	4,240	21,20
017458	SIFÃO COM RESERVATORIO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	20,00	22,120	442,40
017459	SIFÃO SANFONADO DUPLO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	12,00	22,470	269,64
017460	SIFÃO SANFONADO ÚNICO - Marca.: DUDA	UNIDADE	20,00	3,730	74,60
017461	TEE 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	60,00	0,350	21,00
017462	TEE 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	95,00	1,600	152,00
017463	TEE 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	31,00	4,180	129,58
017464	TEE C/ROSCA 1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	4,230	84,60
017465	TEE C/ROSCA 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	46,00	0,920	42,32
017466	TEE C/ROSCA 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	1,240	49,60
017467	TEE ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	28,00	6,150	172,20
017468	TEE ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	31,00	1,330	41,23
017469	TEE SOLDA ROSCA LATÃO 25 X 1/2" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	42,00	3,670	154,14
017470	TEE IRRIGAÇÃO 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	2,900	116,00
017471	TEE IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	20,00	4,130	82,60
017472	TEE 25 X 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	60,00	3,300	66,00
017473	TEE 32 X 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	60,00	3,460	207,60
017474	TEE ESGOTO 100 X 75MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	32,00	5,930	189,76
017475	TUBO P/ CAIXA DESCARGA C/ CURVA - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	6,300	126,00
017476	UNIÃO 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	18,00	2,520	45,36
017477	UNIÃO 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	54,00	4,720	254,88
017478	UNIÃO 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	28,00	3,010	84,28
017479	UNIÃO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	9,00	11,820	106,38
017480	UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO 1/2" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	80,00	5,610	448,80
017481	UNIÃO P/ IRRIGAÇÃO 3/4" - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	33,00	6,680	220,44
017482	VALVULA P/ LAVAT. PVC C/ LADRAO - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	3,00	8,340	25,02
017483	VALVULA P/ PIA METAL - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	9,00	5,410	48,69
017484	BOIA P/ CX D'AGUA GRANDE - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	12,00	29,220	350,64
017485	CX D'AGUA 1500LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	672,350	672,35
017486	CX D'AGUA 2000LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	254,620	254,62
017487	CX D'AGUA 500LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	192,280	576,84
017488	CX D'AGUA 5000LTS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	2.180,860	6.542,58
017489	CX D'AGUA 250LT - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	148,010	148,01
017490	TUBO PVC 20MM VARA C/6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	290,00	9,520	2.760,80
017491	TUBO PVC 25MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	240,00	13,160	3.158,40
017492	TUBO PVC 32MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	297,00	21,650	6.430,05
017493	TUBO ESGOTO 100MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	PACOTE	49,290	49,290	5.914,80
017494	TUBO ESGOTO 40MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	230,00	15,440	3.551,20
017495	TUBO ESGOTO 75MM VARA C/ 6MT - Marca.: PLASTUBOS	METRO	90,00	41,410	3.726,90
017496	BOCAL C/ PINO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	2,930	29,30
017497	CAIXA PVC OCTAGONAL FUNDO SIMPLES - Marca.: HIGIBAN	UNIDADE	10,00	1,950	19,50
017498	CX PADRAO BIFASICO EM POLICARBONO - Marca.: TAF	UNIDADE	10,00	117,900	1.179,00
017499	CX PADRAO MONOFASICO EM POLICARBONO - Marca.: TAF	UNIDADE	12,00	55,150	661,80
017500	DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	20,00	23,550	471,00
017501	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	5,00	22,380	134,28
017502	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	5,00	29,400	147,00
017503	DISJUNTOR TRIPOLAR 40AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	20,00	35,170	703,40
017504	DISJUNTOR TRIPOLAR 70AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	10,00	85,910	859,10
017505	DISJUNTOR UNIPOLAR 25AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	20,00	4,980	99,60
017506	DISJUNTOR UNIPOLAR 32AMP DIN - Marca.: G&E	UNIDADE	10,00	4,980	49,80
017507	EXTENSÃO 03 TOMADAS, COM 5MT DE CABO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	12,00	18,000	216,00
017508	EXTENSÃO 03 TOMADAS, COM 10MT DE CABO - Marca.: PERL	UNIDADE	15,00	18,910	283,65
017509	PITA ISOLANTE DE 18MM X 10M - Marca.: IMPERIAL SLIM	UNIDADE	63,00	2,220	139,86
017510	INTERRUPTOR 1 TECLA, SIMPLES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	32,00	3,000	96,00
017511	INTERRUPTOR 3 TECLAS ACABAMENTO BRANCO - Marca.: ILU	UNIDADE	10,00	7,610	76,10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



017516	LAMPADA ECONOMICA DE POTENCIA 45W - Marca.: AVANT	UNIDADE	10,00	6,370	63,70
017518	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADA 20MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	0,690	6,90
017519	LUVA P/ ELETRODUTO CORRUGADA 25MM - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	0,770	7,70
017520	PLAFON BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	6,180	61,80
017521	PLAFON PRETO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	6,180	61,80
017522	PLUG RETO MACHO 2P 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
017523	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC P/3 DISJUNTORES - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	17,780	177,80
017526	TOMADA 2P + T BRANCO 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	3,630	36,30
017527	TOMADA 2P + T CINZA 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
017528	CABO ELETRICO 1,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	45,980	459,80
017529	CABO ELETRICO 10MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	291,360	2.913,60
017534	FIO P/ ANTENA TELEVISÃO REFORÇADO - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	121,340	1.213,40
017535	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X0,75MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	73,500	735,00
017536	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X1,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	81,180	811,80
017537	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X01,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	106,760	1.067,60
017538	FIO P/ DESCIDA 2 PERNAS 2X2,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	176,960	1.769,60
017539	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X1,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	69,620	696,20
017540	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X1,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	107,990	1.079,90
017541	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X2,5MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	100,980	1.009,80
017542	FIO P/ DESCIDA PARALELO 2X4,0MM MT - Marca.: NEWFLEX	PEÇA	10,00	190,480	1.904,80
017543	FIO P/ SOM 2 CORES 2X1,00MM - Marca.: SIL	PEÇA	1,00	90,410	90,41
017544	FIO P/ SOM 2 CORES 2X1,50MM - Marca.: SIL	PEÇA	1,00	158,510	158,51
017545	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 18/20 - Marca.: APOIO	PEÇA	10,00	3,610	36,10
017546	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 14/16 - Marca.: APOIO	PEÇA	10,00	2,330	23,30
017547	FIXADOR P/ FIO CARTELA C/20UN. 10/12 - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	20,00	3,250	65,00
017548	FIXADOR P/ FIO CARTELA P/ 1,5MM - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	10,00	4,430	44,30
017549	FIXADOR P/ FIO CARTELA P/ 2,5MM - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	20,00	5,540	110,80
017550	FIXADOR P/ FIO COAXIAL - Marca.: DEL SARTO	PEÇA	20,00	2,990	59,80
017551	PASSADOR D FIO 15MT - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	20,00	32,200	644,00
017552	CAIXA ASTOP S/DISJUNTOR C/ TOMADA PADRÃO NOVO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	18,450	184,50
017553	SISTEMA X TOMADA 2P T 4X2 LB - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	7,920	79,20
017554	TOMADA + INTERRUPT. P/ MADEIRA QUADRADA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	30,00	5,930	177,90
017555	TOMADA + INTERRUPT. P/ MADEIRA REDONDA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	8,590	85,90
017556	TOMADA 2P + T SIST X 10ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	5,780	115,60
017557	TOMADA 3P P/AR CINZA - Marca.: LORENZETTI	UNIDADE	20,00	10,770	215,40
017558	TOMADA BRANCA 2P + T 15ª - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	26,480	529,60
017559	TOMADA DE LOUÇA TRIPOLAR REDONDA - Marca.: IIE	UNIDADE	20,00	2,370	47,40
017560	TOMADA DUPLA BRANCA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	10,540	210,80
017561	TOMADA DUPLA CINZA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	5,790	115,80
017562	TOMADA EM BARRA DUPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	7,320	73,20
017563	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	8,570	85,70
017564	TOMADA EM BARRA TRIPLA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	10,250	102,50
017565	TOMADA P/ MADEIRA DE LOUÇA UNIVERSAL - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
017566	TOMADA P/ MADEIRA QUADRADA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	5,580	111,60
017567	INTERRUPT. BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	2,950	59,00
017568	INTERRUPT. + TOMADA CINZA - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	7,370	73,70
017569	INTERRUPTOR TRIPLO BRANCO - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	11,740	234,80
017570	INTERRUPTOR TRIPLO SIST X - Marca.: ILUMI	UNIDADE	20,00	19,980	399,60
017571	INTERRUPT. ITC BC LUXO - Marca.: TRAMO	UNIDADE	20,00	4,730	94,60
017572	ABRACADEIRA P/ LAMP. FLOUR 20W - Marca.: J.Z	UNIDADE	10,00	1,850	18,50
017573	ABRACADEIRA P/ LAMP. FLOUR 40W - Marca.: J.Z	UNIDADE	10,00	1,980	19,80
017574	LAMP. ECONOMICA 15W - Marca.: AVANT	UNIDADE	90,00	6,170	555,30
017575	LAMP. ECONOMICA 25W - Marca.: AVANT	UNIDADE	90,00	8,760	788,40
017576	LAMP. ECONOMICA 30W - Marca.: AVANT	UNIDADE	90,00	8,940	804,60
017577	LAMP. ECONOMICA 45W - Marca.: AVANT	UNIDADE	90,00	5,320	478,80
017578	LAMP. ECONOMICA 60W - Marca.: AVANT	UNIDADE	90,00	49,080	4.417,20
017579	LAMP.FLUORESCENTE110VTS 20 W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	90,00	5,950	535,50
017580	LAMP.FLUORESCENTE110VTS 40 W - Marca.: OSRAM	UNIDADE	90,00	5,950	535,50
017581	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 1000W - Marca.: G&E	UNIDADE	12,00	11,190	134,28
017582	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 150 W - Marca.: G&E	UNIDADE	24,00	12,340	296,16
017583	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 200W - Marca.: G&E	UNIDADE	22,00	16,650	366,30
017584	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 300W - Marca.: G&E	UNIDADE	24,00	18,020	432,48
017585	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 110 V 500 W - Marca.: G&E	UNIDADE	27,00	20,280	547,56
017586	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 220V 150 W - Marca.: G&E	UNIDADE	27,00	30,080	812,16
017587	LAMP. P/ REFLETOR HALOGENA 220 V 200W - Marca.: G&E	UNIDADE	24,00	31,200	748,80
017594	PORTA START P/LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: OSRAM	UNIDADE	120,00	3,620	434,40
017598	SOQUETE P/ RABICHO P/ LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: OSRAM	UNIDADE	25,00	2,850	71,25
017599	SOQUETE P/ LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL - Marca.: OSRAM	UNIDADE	32,00	3,420	109,44
017600	SPOT P/ 1 LAMPADA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	10,00	30,570	305,70
017601	SPOT P/ 2 LAMPADA - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	10,00	40,550	405,50
017602	STARTER P/ LAMP. FLUORESCENTE 20W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	10,00	0,660	6,60
017603	STARTER P/ LAMP. FLUORESCENTE 40W - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	10,00	0,690	6,90
017604	TOMADINHA P/LAMPADA FLUORESCENTE - Marca.: ILUMI	UNIDADE	10,00	2,740	27,40
017627	TINTA ACRILICA LATA DE 18LT.CORES ESPECIFICAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	18,00	147,740	2.659,32
017628	TINTA ACRILICA LATA DE 18LT.CORES PADRÕES - Marca.: VELOZ	UNIDADE	92,00	161,580	14.865,36
017629	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LT CORES ESPECIFICOS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	43,00	34,320	1.475,76
017630	TINTA ACRILICA LATA DE 3,6 LT CORES PADRÕES - Marca.: VELOZ	UNIDADE	43,00	29,580	1.271,94
017631	TINTA BATE PEDRA PT (1L) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	18,00	32,240	580,32
017632	TINTA BATE PEDRA PTO (3,6 LT) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	18,00	77,440	1.393,92
017633	TINTA ESMALTE LATA COM 3,6 LT CORES VARIADAS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	16,00	99,440	1.591,04
017634	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO LATA COM1,4 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	17,00	28,600	486,20
017635	TINTA ESMALTE SECA RÁPIDO LATA COM 3,6 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	16,00	107,200	1.715,20
017636	TINTA P/ FERRO 3,6 LT - Marca.: VELOZ	UNIDADE	6,00	94,120	564,72
017637	TINTA P/ FERRO (3,6 LT) - Marca.: VELOZ	UNIDADE	12,00	30,380	364,56
017638	TINTA P/ PISO LATA DE 18 LT - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	16,00	166,040	2.656,64
017639	TINTA P/ PISO LATA DE 3,6 LT - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	12,00	37,630	451,56
017640	TINTA P/TELHA CERÂMICA NATURAL LATA DE 3,6 LT - Marca.: METALATEX	UNIDADE	23,00	55,680	1.280,64
017641	TINTA SPRAY AMARELA - Marca.: COLORGIN	UNIDADE	48,00	11,160	535,68



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



017642	LIQUI BRILHO 18L - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	100,00	227,340	22.734,00
017643	SELADOR ACRÍLICO - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	40,00	81,220	3.248,80
017644	MASSA ACRÍLICA . - Marca.: HIDRACOR	UNIDADE	60,00	84,320	5.059,20
017645	SOLVENTE (AGUA RAIS OU TINNER) 1L - Marca.: VELOZ	UNIDADE	40,00	10,730	429,20
017713	ARAME RECUZIDO - Marca.: GERDAL	QUILO	20,00	10,500	210,00
017714	AREIA FINA . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO CÚBICO	200,00	54,000	10.800,00
017715	ARGA MASSA AC1 20 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	25,00	10,200	255,00
017716	ARGA MASSA AC2 20 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	25,00	19,900	497,50
017717	REVESTIMENTO 10 X 10 - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	12,00	41,200	494,40
017719	REVESTIMENTO 10 X 20 . - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	12,00	46,750	561,00
017720	CIMENTO 50 KG - Marca.: POTY	UNIDADE	1.000,00	37,500	37.500,00
017721	PEDRA PRETA . - Marca.: REGIONAL	METRO CÚBICO	30,00	143,000	4.290,00
017722	SEIXO GROSSO . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO QUADRADO	30,00	165,000	4.950,00
017723	SEIXO MÉDIO . - Marca.: ESTANCIA VENCEDORA	METRO CÚBICO	50,00	152,000	7.600,00
017724	TIJOLO 6 FURROS - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	30,00	255,000	7.650,00
017725	TIJOLO MACIÇO - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	20,00	710,000	14.200,00
017726	TELHA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	MILHEIRO	10,00	504,000	5.040,00
017728	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44mx0,50M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	200,00	18,800	3.760,00
017729	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83mx1,10M - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	50,00	21,120	1.056,00
017730	REJUNTE 1 KG - Marca.: SUPERMASSA	UNIDADE	20,00	16,750	335,00
017731	LATOJA CERAMICA 20cmX20cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	40,00	43,900	1.756,00
017732	LATOJA CERAMICA 30cmX30cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	72,00	55,250	3.978,00
017733	LATOJA CERAMICA 40cmX40cm - Marca.: LUZARTE	METRO QUADRADO	96,00	21,900	2.102,40
017734	VARA DE FERRO 4.2 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	300,00	9,990	2.997,00
017735	VARA DE FERRO 5.0 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	100,00	13,800	1.380,00
017736	VARA DE FERRO 6.3 mm C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	50,00	14,800	740,00
017737	VARA DE FERRO 5/16" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	95,00	27,000	2.565,00
017738	VARA DE FERRO 3/8" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	150,00	40,000	6.000,00
017739	VARA DE FERRO «" C/ 12M - Marca.: GERDAU	UNIDADE	65,00	68,250	4.436,25
017740	PREGOS 1 « (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	20,00	145,750	2.915,00
017741	PREGOS 2x12 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	20,00	140,100	2.802,00
017742	PREGOS 2 « x 11 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	20,00	131,500	2.630,00
017743	PREGOS 3 X 9 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	20,00	126,000	2.520,00
017744	PREGOS 3 « X 9 (Cx C/ 20 KG) - Marca.: GERDAU	CAIXA	20,00	124,000	2.480,00
017745	COMPENSADO 10 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	15,00	98,100	1.471,50
017746	COMPENSADO 15 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	15,00	126,900	1.903,50
017747	MADEIRIT 4 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
017748	MADEIRIT 6 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	15,00	36,100	541,50
017749	MADEIRIT 10 mm - Marca.: LUK	UNIDADE	20,00	51,900	1.038,00
017750	CARRO DE MÃO, PNEU COM CÂMERA - P/ OBRA - Marca.: MA ESTRO	UNIDADE	30,00	99,800	2.994,00
017751	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 30 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
017752	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 40 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	10,00	69,800	698,00
017753	TUBO EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 50 cm - Marca.: PRE MAZON	UNIDADE	5,00	84,430	422,15
017754	VIGA PRA LAJE PRÉ-MOLDADA C/ 4M - Marca.: PREMAZON	UNIDADE	8,00	69,430	555,44
017755	CAP 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	40,00	0,310	12,40
				VALOR GLOBAL R\$	307.878,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 307.878,39 (trezentos e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 14/2015-CPL/PMM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Novembro de 2015 extinguindo-se em 25 de Novembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 14/2015-CPL/PMM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1313.081220137.2.077 Manutenção da Gestão SUAS - IGD SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 36.670,13, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 271.208,26 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{6}{100} \cdot \frac{1}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 14/2015-CPL/PMM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). KEWIN KATY PYLES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, 27 de Novembro de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.210.387/0001-76
CONTRATANTE

PRAÇA 28 DE MAIO, 42



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ



COMERCIAL VENCEDORA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ 03.914.473/0001-92
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____